

**Ilustríssimo Senhor
Marcos Da Silva
Pregoeiro
Prefeitura
Municipal de Agua Boa-MT**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº21 / 2019º
Processo Administrativo nº53/2019
Pregão presencial nº 21/2019**

Impugnação de edital

A empresa **ELAIDE INES KOHL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.624.670/0001-20, com sede na Avenida Norberto Schwantes, nº366, Centro, Água Boa - MT, CEP 78.635-000, neste ato representada por seu representante legal ELAIDE INES KOHL, CPF n. 633.128.830-91, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I- TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 2 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação (item 3 do edital).

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 13.05.2019, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A Impugnante tem interesse em participar da licitação para registro de fornecimento de plantas ornamentais, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê no item nº6, letra c, II.

II – RENASEM emitido pelo MAPA (deverá ser apresentado o RENASEM da licitante, para todos os itens cotados que exijam tal registro), bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa – Art. 8º da Lei 10.711 de 05 de agosto de 2003.

III- DIREITO.

Prefeitura Municipal de Agua Boa
Secretaria de Administração
Protocolo Geral
Processo Nº _____ Prot. Nº 371/19
Data: 13/05/19 Horário 17:10hs
Edaina
RESPONSÁVEL

Conforme acima já destacado, consta do edital que a Impugnante e todos os participantes da Licitação deveriam apresentar RENASEM (no item nº6, letra c, II, do Edital de Pregão Presencial 21/2019.)

Todavia o estabelecido não corresponde à Lei de Licitações vez que impede o princípio competitivo da licitação.

O objeto requerido no pregão presencial é o fornecimento de plantas ornamentais, e referido objeto pode ser fornecido por empresas de comércio varejista de plantas, e não somente por empresas que possuam obrigatoriedade de registro no RENASEM.

Somente a pessoa física ou jurídica, que exerça atividade de produção, beneficiamento, reembalagem, armazenamento, análise, comércio, importação ou exportação de semente ou mudas é obrigada a se registrar no RENASEM.

A impugnante é empresa de comércio varejista de plantas e flores naturais e, como empresa de comércio varejista não possui RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas, mas possui todos os requisitos necessários para fornecimento do objeto da Licitação, ou seja, para o fornecimento de plantas ornamentais.

Sendo está claramente demonstrado o direcionamento do edital, visando fraudar o princípio competitivo da licitação, razão pela qual deve ser retificado o referido item, excluindo a obrigatoriedade de apresentação do RENASEM.

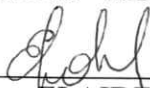
IV - PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de retirar do edital a necessidade de apresentação do RENASEM, vez que não há obrigatoriedade de referido documento para o fornecimento do objeto da licitação 21/2019.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Água Boa - MT, 13 de maio de 2019



ELAIDE INSE KOHL

CNPJ 13.624.670/0001-20

